

TOMADA DE PREÇOS Nº01/15/TP/INF-O

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS DUAS VIAS DE ACESSO DA BR 404 AO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.

- DATA DA ABERTURA: 03/06/2015 – às 09:00 horas
- MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
- UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por intermédio da de sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, na data e hora supra, na sala de Licitações, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga - Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento das propostas de preços para contratação do objeto desta licitação, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório; tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável. Integram este Instrumento Convocatório.

Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas por via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, nem entregues fora da data e horário previstos.

Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo - I -** Projeto Básico – Orçamento – Cronograma
- Anexo - II -** Minuta do Contrato
- Anexo - III -** Declaração de Normas Trabalhistas

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para construção de dois Pórticos com pavimentação e drenagem das duas vias de acesso da BR 404 ao Município de Ipaporanga.

1.2. - O valor estimado, para a execução da obra é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

2 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos do presente objeto ocorrerão por conta de convênio Celebrado entre o Ministério do Turismo, através da C.E.F - Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo do Município de Ipaporanga na dotação orçamentária: 05.01.26.782.0501.1.013, elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

3 – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo para a execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos, conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro parte integrante do Projeto Básico, a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade das propostas, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

3.3 – Havendo atraso, pôr mais de 30 dias nas liberações estipuladas no presente edital o prazo poderá ser elástico.

3.4 – O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado perante termo de aditivo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas inscritas no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no § 2º, artigo 22 da Lei Nº 8.666/93, desde que se encontrem com o cadastro e a qualificação em dia.

4.2 – As empresas inscritas no Cadastro da Prefeitura e que estejam com CRC ou certidões vencidas, deverão se regularizar e se qualificar no prazo legal para participarem da presente licitação.

4.3 – As empresas não inscritas ou não qualificadas poderão participar desde que se cadastrem e se qualifiquem no prazo estabelecido no art. § 2º, do artigo 22º, da Lei Nº 8.666/93, apresentando para tanto junto ao Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, através de fotocópias autenticadas ou cópias acompanhadas do respectivo original a fim de que o responsável pelo cadastro proceda à devida autenticação, sendo obrigatória à apresentação dos documentos originais por ocasião da inscrição, caso as cópias não venham autenticadas.

5.0 – DO CADASTRO

5.1. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral - CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, devidamente atualizado, deverão protocolar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

5.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual (Art. 28 – II);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28 - III);
- c) O Ato Constitutivo ou Contrato Social deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação e estarem registrados na Junta Comercial.
- d) Alvará de funcionamento (Art. 28 - V);
- e) Cópia de documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s).

5.1.2. Da Regularidade Fiscal

- a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);
- c) Certidão negativa de débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29-III);
- d) Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);
- e) Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);
- f) Certidão Negativa de Débito com o INSS (Art. 29 - IV);
- g) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Art. 29 - V)

5.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca (Art.31– II);

5.1.4. Da Qualificação Técnica

- a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente (Art.30 – I).

5.2. Os documentos relacionados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, poderão ser apresentados através de fotocópias autenticadas (quando não forem retiradas pela internet);

5.3. As certidões que não tiverem especificados os respectivos prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da data de expedição;

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem

como, na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada

5.6. Não serão admitidos:

- (a) proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- (b) os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- (c) os reunidos em consórcio; e
- (d) os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

5.7. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta TOMADA DE PREÇOS, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

5.8. O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos ao processo para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciar a direitos.

6. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. Para as fases acima aludidas, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir.

7.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste Edital e que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e de proposta na forma dos itens seguintes.

7.2. A documentação de habilitação e da proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

- a) No envelope que contenha os documentos referentes à habilitação:

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 01/15/TP/INF-O

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

b) No envelope que contenha os documentos referentes à proposta:

Envelope 2 - PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 01/15/TP/INF-O

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação junto ao cadastro do Município, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os documentos, referente a seu **CADASTRO E QUALIFICAÇÃO**, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade, sendo o resultado da análise divulgado na sessão do recebimento das propostas de preços.

8.1.1 – Da Habilitação Jurídica.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Alvará de funcionamento (Art. 28-V);
- e) Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s) da licitante

8.1.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 – I);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art-29-II);
- c) Certidão negativa de débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29-III);
- d) Certidão negativa de débito com o Estado (Art. 29 – III);
- e) Certidão negativa de débito com o Município (Art. 29 – III);
- f) Certidão negativa de débito com o INSS (Art. 29 – IV);
- g) Certidão negativa de débito com o FGTS (Art. 29 – IV).
- h) Certidão negativa de débito Trabalhista (Art. 29 – V)
- i) Certidão comprovando a sua adimplência junto a Prefeitura Municipal de Paporanga (Art. 29, III).

8.1.3 – Da Qualificação Técnica.

- a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da

sede da proponente;

b) Indicação das instalações, do aparelhamento, do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação (Art. 30 – II);

c) Qualificação do(s) membros(s) (Responsável Técnico) da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Art. 30 – II);

d) Declaração fornecida pelo Responsável Técnico de que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação a obra, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, na forma do (Art. 30 – III);

e) Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional – Do licitante possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, com qualificação necessária para o objeto ora licitado ou serviço de características técnicas semelhantes as do objeto da licitação;

e1) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico relacionado(s) acima será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a firma reconhecida e devidamente registrado no CREA competente, ou da carteira Profissional e da Ficha de Registro de empregados que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente, por ocasião da habilitação. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

f) Comprovação fornecida pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ipaporanga de que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil) detentor do acervo técnico da licitante perante o CREA, tenha visitado e tomado conhecimento do(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) objeto(s) do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. (Art. 30 – III);

f1) A visita acima citada deverá ser agendada junto a Secretaria de Secretaria de Infraestrutura do Município de Ipaporanga, e que será realizada somente no horário expediente, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para o recebimento das propostas.

f2) A referida visita aos locais das obras, somente será realizada com o responsável técnico da Licitante mediante apresentação de documentação Identificação emitido pelo CREA e documento (carteira de identidade) original, juntamente com a prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) em que conste o profissional como responsável técnico da licitante e será realizada e atestada pelo engenheiro do Município;

8.1.4 – Da Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;

a1) Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 239, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a2) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a3) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço, emitido pelo órgão competente;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca (Art.31– II);

c) Garantia de 1% (Hum por cento), do valor global estimado para contratação, devendo ser realizada das seguintes formas;

c1) No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da PMI no Banco indicado pela Secretaria de Finanças do Município, requerendo neste caso, junto a Secretaria de Finanças a DAM para depósito, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito no prazo legal de habilitação, para efeito de comprovação junto a Comissão;

c2) recaindo a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de validade da proposta;

c3) No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao da proposta, constando informações específicas ao objeto ora licitado;

c4) No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento;

8.1.5 – Da Qualificação Trabalhista

a) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa

ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

8.3 – A documentação solicitada no item 8.1.2, alínea “h” deverá ser solicitada junto ao setor competente, até o terceiro dia anterior a data da realização do certame.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

8.5. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue até o terceiro dia ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal e efetuará sua juntada aos autos, sendo o resultado da análise dos documentos divulgado na sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.8. Todas as declarações exigidas na habilitação, deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma em cartório do representante legal ou do responsável técnico quando este emitir o documento, sob pena de inabilitação da licitante.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços, bem como sua carta proposta, deverá ser confeccionada em uma via e deverá ser em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal e pelo engenheiro civil responsável, sendo numerada seqüencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, sem rasuras ou emendas.

9.2 – A apresentação da proposta implica reconhecimento, pôr parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

9.3 – Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

9.4 – Os preços para cada item e sub-item deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários, onde o BDI poderá estar incluso nos preços unitários ou no total da proposta e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

9.5 – Os preços apresentados serão em moeda Nacional da data de apresentação das propostas.

9.6 – Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.

9.7 – A Licitante deverá também elaborar o cronograma físico-financeiro único, discriminando o andamento físico previsto para as diversas fases de realização dos serviços e os correspondentes recursos financeiros mensais, expressos em reais, a serem pagos pela Prefeitura, os quais devem ser compatíveis com a planilha de orçamento e especificações técnicas.

9.8 – Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;

10.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

10.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, pôr procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, sendo que, a procuração deverá estar fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

10.4. Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação e alguns licitantes escolhidos pela Comissão de Licitação entre os representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação apresentados e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda à análise, consulta e ou diligências da referida documentação.

10.5. Divulgado o resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

10.5.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitações para apresentação de nova documentação;

10.5.2 Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;

10.5.3. Não ocorrendo às hipóteses citadas nos itens 10.5.1 e 10.5.2 será divulgado o resultado de habilitação na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5.4. Se interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará à abertura das propostas de preços, ficando a cargo da Comissão de Licitação a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.8. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços.

10.9. As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e alguns licitantes escolhidos pela Comissão de Licitação entre os representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas das Propostas de Preços apresentadas.

10.10. Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitações para apresentação de novas propostas e neste caso deverão ser reapresentadas corrigidas.

10.11. Não ocorrendo a hipótese citada no item 10.10 será divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.12. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13. Decorridos os prazos legais, será feito à homologação e adjudicação e notificação ao vencedor que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

11.0 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão de Licitação considerará habilitada para participar da licitação a empresa que cumprir o estabelecido na cláusula 8.0 do Edital, inabilitando as demais.

12.0 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.

12.2. A presente licitação será do tipo “Menor Preço Global”. Em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o “Menor Preço Global”, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;

12.2.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida pôr sorteio.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

12.6. Na hipótese da não contratação nos termos no item 12.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.7. Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado divulgado na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) e no Flanelógrafo Oficial d1a Prefeitura. Caso estejam presentes, os prepostos das Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderão ser feitos à comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.8. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

13.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de tendo como parâmetro o valor estipulado pela Tabela Unificada, da Secretaria de Infra Estrutura do Estado do Ceará - (Nº 23.1 Desonerada) – SEINFRA – CE;

13.2. Os preços deverão ser cotados por item, e de acordo com o solicitado no Orçamento Básico;

13.3. Deverão ser computados no preço todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Prefeitura formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.

14.2. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Prefeitura, no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

14.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

14.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 14.5, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.8. Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga, Ce, para assinar o termo de Contrato.

15 – DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 – A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

15.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

15.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

15.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

16.2. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

16.3. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

16.4. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços.

16.0 – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) tomando-se como base à data de apresentação da proposta, ressalvado o disposto no art. 11 da Lei 8880/94, tomando-se pôr base a seguinte fórmula:

$$R = \frac{A - B}{B} \times V, \text{ onde:}$$

- R = ao valor procurado;
A = ao índice correspondente ao mês da medição;
B = ao índice referente ao mês da proposta;
V = ao valor da parcela a ser reajustada.

18.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência da conclusão.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

18.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

18.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

18.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo

da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.0 – DA RESCISÃO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do Art. 78, incisos I à XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

20.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, inclusive de seus anexos, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

20.2. A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis Federais, Estaduais e Municipais.

20.3. Os Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga, Ce, no horário de expediente.

20.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do resultado da habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

20.5. Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

20.6. O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

20.7. Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial do licitante vencedor.

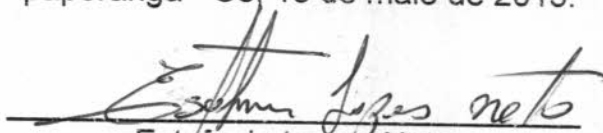
21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

21.2. A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito e no prazo legal.

21.3. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Ipaporanga, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Ipaporanga - Ce, 18 de maio de 2015.


Estéfania Lopes Neto
Presidente da Comissão de Licitação